

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Estudo Técnico Preliminar 35/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 71000.115092/2025-36

2. Descrição da necessidade

Serviço de Limpeza e Conservação

2.2 O presente estudo preliminar visa a contratação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial, bem como de manutenção e conservação de jardins e plantas ornamentais, com fornecimento de mão de obra dedicada, materiais, insumos, equipamentos e utensílios necessários à plena execução dos serviços, a serem realizados nas dependências do Edifício Bloco "A", Esplanada dos Ministérios, Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e demais órgãos ocupantes, em Brasília-DF.

2.3 A contratação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação predial, bem como de manutenção e conservação de jardins e plantas ornamentais, justifica-se pela necessidade permanente de assegurar condições adequadas de higiene, salubridade, organização e conservação das instalações físicas do Edifício Bloco "A", Esplanada dos Ministérios, Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e demais órgãos ocupantes, em Brasília-DF.

2.4 Os serviços são essenciais ao funcionamento regular das atividades institucionais, contribuindo diretamente para a preservação do patrimônio público, a prevenção de danos às estruturas físicas e a promoção de um ambiente de trabalho seguro, saudável e adequado para servidores, colaboradores e visitantes. A adequada execução dessas atividades impacta positivamente a produtividade, o bem-estar e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

2.5 Atualmente, os serviços são executados por meio do Contrato Administrativo nº 13/2023, cuja vigência se estende até 02/06/2026. Contudo, a empresa contratada manifestou formalmente desinteresse na prorrogação contratual, o que inviabiliza a continuidade da prestação dos serviços por meio do ajuste vigente, tornando necessária a realização de nova contratação.

2.6 Ressalta-se que o MDS não dispõe de quadro próprio de pessoal para a execução dessas atividades, em razão da extinção de cargos correlatos no âmbito da Administração Pública Federal, conforme disposto na Lei nº 9.632, de 7 de maio de 1998. Dessa forma, a terceirização configura-se como a única alternativa viável para o atendimento da demanda, garantindo a execução adequada e contínua dos serviços.

2.7 Diante desse contexto, a realização de nova contratação mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços de limpeza e conservação, evitar a descontinuidade das atividades administrativas e garantir a adequada manutenção das condições de funcionamento das unidades do MDS, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

2.8 Destaca-se que o Estudo foi autorizado pelo Documento de Formalização da Demanda Anexo DFD550005_000227_2025 (17874889), formalizado através da Portaria 616 (SEI nº 17894098), que designou a Equipe de Planejamento da Contratação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisitos Gerais

Da Classificação do Serviço

4.1 A presente contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, consistindo em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, sendo autorizada nos termos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES nº 5, de 25 de maio de 2017, aplicada de forma subsidiária.

Da Natureza do Serviço

4.2 Os serviços de limpeza, asseio, conservação predial e manutenção de jardins e plantas ornamentais caracterizam-se como de natureza continuada, uma vez que são indispensáveis ao funcionamento permanente das atividades administrativas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e demais órgãos ocupantes da Edificação, devendo ser executados de forma ininterrupta e sistemática.

4.3 Tais serviços não se exaurem em uma única prestação, sendo necessários de forma diária, periódica e permanente, com vistas à manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade e conservação das instalações físicas. A interrupção desses serviços comprometeria diretamente o ambiente de trabalho, podendo acarretar prejuízos à saúde de servidores, colaboradores e usuários, bem como impactos negativos na prestação dos serviços públicos.

4.4 Adicionalmente, a continuidade desses serviços é essencial para a preservação do patrimônio público, evitando a deterioração precoce de bens móveis e imóveis, bem como a necessidade de gastos mais elevados com manutenções corretivas.

4.5 Ressalta-se, ainda, que tais atividades possuem caráter acessório, instrumental e complementar às competências institucionais do MDS, sendo executadas de forma contínua ao longo do tempo, sem possibilidade de fracionamento ou interrupção, sob pena de comprometimento da rotina administrativa.

4.6 Dessa forma, resta evidenciado que os serviços em questão enquadram-se como serviços de natureza continuada, nos termos da legislação vigente, justificando a sua contratação por período estendido, com vistas a assegurar a eficiência administrativa, a economicidade e a continuidade do interesse público.

Da Vigência do Contrato

4.7 O prazo de vigência da contratação será de **1 (um) ano, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de **10 (dez) anos**, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.8 A definição do prazo de vigência da contratação em 1 (um) ano, prorrogável até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mostra-se economicamente vantajosa para a Administração, considerando a natureza continuada dos serviços de limpeza, asseio e conservação predial.

4.9 A opção por prazo inicial mais alongado apresenta as seguintes vantagens econômicas e operacionais:

1. Redução de custos administrativos e transacionais

A realização de procedimentos licitatórios demanda mobilização de recursos humanos, tempo e custos administrativos relevantes. A contratação por prazo mais extenso reduz a necessidade de repetição frequente desses procedimentos, promovendo economia de escala e maior eficiência administrativa.

2. Maior competitividade e propostas mais vantajosas

Contratos com prazos mais longos tendem a atrair maior interesse do mercado fornecedor, permitindo que as

empresas diluam seus custos fixos e investimentos iniciais ao longo do tempo. Isso possibilita a apresentação de propostas mais competitivas e economicamente vantajosas para a Administração.

3. Diluição de custos iniciais e investimentos

A execução dos serviços envolve custos iniciais relevantes, tais como mobilização de equipe, aquisição de equipamentos e estruturação operacional. A ampliação do prazo contratual permite a diluição desses custos ao longo do tempo, refletindo em preços mais equilibrados e sustentáveis.

4. Ganhos de eficiência e qualidade na execução contratual

A continuidade contratual favorece o aprimoramento dos processos operacionais, a capacitação contínua da equipe e a padronização dos serviços, reduzindo falhas, retrabalhos e custos indiretos, o que contribui para maior eficiência na execução do objeto.

5. Redução de riscos de descontinuidade dos serviços

A contratação por prazo mais longo mitiga riscos associados à transição entre contratos, como desmobilização de equipes e perda de conhecimento operacional, evitando custos adicionais e prejuízos à continuidade dos serviços essenciais.

6. Previsibilidade orçamentária e melhor planejamento

A vigência mais extensa proporciona maior previsibilidade dos gastos ao longo do tempo, permitindo melhor planejamento orçamentário e financeiro por parte da Administração.

7. Conformidade com boas práticas e normativos vigentes

A adoção de prazos contratuais mais longos para serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra está alinhada às orientações da Advocacia-Geral da União e às boas práticas de governança em contratações públicas, desde que devidamente justificada a vantajosidade econômica, como no presente caso.

Do Local da Prestação dos Serviços

4.10 Os serviços serão prestados, prioritariamente, nas dependências do Edifício Bloco “A”, localizado na Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF.

4.11 Excepcionalmente, mediante justificativa formal e por determinação da Contratante, os serviços poderão ser realocados, total ou parcialmente, para outros endereços situados no Distrito Federal, em decorrência de alterações de endereço, reorganizações administrativas, criação, extinção ou fusão de unidades.

4.12 Nessas hipóteses, deverão ser mantidas as condições contratuais originalmente pactuadas, inclusive quanto aos níveis de serviço, quantitativos e demais obrigações estabelecidas, assegurado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando aplicável.

Do Escritório no Local de Execução do Objeto

4.13 A contratada deverá manter sede, filial ou escritório no Distrito Federal, com capacidade operacional suficiente para atender, de forma ágil e eficaz, às demandas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), bem como para realizar todos os procedimentos relacionados à gestão de pessoal, incluindo seleção, treinamento, admissão e demissão de empregados.

4.14 A comprovação do atendimento a essa exigência deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato, nos termos do item 10.6, "a", do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

4.15 A exigência de instalação de escritório ou ponto de apoio nas dependências da Contratante justifica-se pela necessidade de garantir maior eficiência na gestão, supervisão e execução dos serviços continuados de limpeza, asseio, conservação predial e manutenção de áreas verdes.

4.16 Considerando a natureza contínua dos serviços, bem como a alocação de mão de obra com dedicação exclusiva, a presença de estrutura física mínima no local de execução possibilita maior controle operacional, acompanhamento em tempo real das atividades e pronta resposta a demandas rotineiras e eventuais.

4.17 A disponibilização de escritório no local contribui para:

- a melhoria da comunicação entre a contratada e a fiscalização contratual;
- o gerenciamento imediato de ocorrências, substituições e ajustes operacionais;
- o controle de materiais, insumos e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
- o apoio administrativo aos colaboradores alocados, inclusive no que se refere à gestão de frequência e orientações operacionais.

4.18 Adicionalmente, a medida favorece a continuidade e a qualidade dos serviços, reduzindo o tempo de resposta para resolução de intercorrências e mitigando riscos de descontinuidade ou execução inadequada.

4.19 Ressalta-se que a exigência é proporcional e compatível com o objeto contratado, não implicando restrição indevida à competitividade, uma vez que se limita à disponibilização de estrutura mínima de apoio operacional no próprio local de execução dos serviços.

4.20 Dessa forma, a instalação de escritório nas dependências da Contratante revela-se medida necessária e adequada para assegurar a boa execução contratual, em consonância com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

Da Vedação de Consórcios e Cooperativas

4.21 É vedada a participação, no presente certame, de empresas reunidas em consórcio, bem como de sociedades cooperativas.

4.22 A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio justifica-se pela natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação predial e manutenção de áreas verdes, com dedicação exclusiva de mão de obra, demandando gestão operacional centralizada, padronização de rotinas e responsabilidade direta sobre a execução contratual.

4.23 A execução dos serviços exige elevado grau de coordenação, controle e supervisão contínua, o que poderia ser prejudicado pela atuação conjunta de múltiplas empresas consorciadas, com possíveis dificuldades na definição de responsabilidades, na gestão de pessoal e na interlocução com a Administração. Ademais, trata-se de objeto comum, amplamente ofertado no mercado por empresas especializadas, não se justificando a formação de consórcios para ampliação da competitividade.

4.24 Quanto à vedação à participação de cooperativas, esta se fundamenta na incompatibilidade entre o regime jurídico dessas entidades e a exigência de prestação de serviços com subordinação, habitualidade e pessoalidade, características inerentes aos contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

4.25 Nos termos da legislação e da jurisprudência consolidada, especialmente do Tribunal de Contas da União (TCU), a contratação de cooperativas para execução de serviços que demandem vínculo de subordinação direta com a Administração pode ensejar risco de reconhecimento de vínculo trabalhista, bem como prejuízos à adequada execução contratual.

4.26 Adicionalmente, a execução dos serviços requer o cumprimento rigoroso de obrigações trabalhistas, previdenciárias e de gestão de pessoal, incompatíveis com o modelo cooperativista, que pressupõe autonomia dos cooperados e ausência de relação de emprego.

4.27 Dessa forma, a vedação à participação de consórcios e cooperativas revela-se medida necessária e adequada para resguardar o interesse público, assegurar a eficiência na execução contratual, mitigar riscos trabalhistas e garantir a adequada prestação dos serviços, sem prejuízo à competitividade do certame, considerando a ampla disponibilidade de empresas aptas no mercado.

Do Preposto

4.28 A Contratada deverá indicar e manter preposto exclusivo para a execução do contrato, o qual não poderá acumular ou desempenhar outra função no âmbito deste ajuste, devendo possuir poderes para representá-la perante a Contratante. As funções do prepostos não se confundem com as atribuições do Encarregado Geral.

4.29 Compete ao preposto, sempre por escrito e no âmbito de suas atribuições:

- Receber, encaminhar e responder comunicações, notificações, reclamações e demais documentos relacionados à execução contratual;
- Manter interlocução permanente com a Gestão e a Fiscalização do contrato, reportando-se sempre que necessário;
- Tratar de assuntos administrativos e contratuais relacionados à execução do objeto;
- Manifestar-se formalmente em nome da Contratada, inclusive para concordar, discordar, assinar e rubricar atas, comunicações e outros documentos;
- Entregar documentos e requerer informações e providências junto à Contratante;
- Formular solicitações e acompanhar seu atendimento;
- Registrar e controlar a assiduidade dos empregados da Contratada, bem como orientá-los no que couber;
- Providenciar e manter permanentemente atualizados os registros de ocorrências ou instrumento equivalente;
- Solicitar, internamente, à Contratada, a adoção das providências necessárias à plena execução contratual, inclusive para correção de falhas apontadas pela Fiscalização, quando excederem sua competência.

4.30 Caberá ao preposto, ou a outro representante formalmente designado pela Contratada, encaminhar à fiscalização do contrato todas as notas fiscais ou faturas referentes aos serviços prestados, bem como apresentar toda a documentação exigida no edital e seus anexos ou solicitada pela gestão e fiscalização do contrato, em meio físico e/ou eletrônico, observados os prazos estabelecidos.

Da Estrutura de Apoio

4.31 A Contratante poderá disponibilizar espaço físico para a atuação do preposto nas dependências do edifício-sede. Compete à Contratada fornecer todos os recursos materiais necessários ao desempenho de suas atividades, incluindo computador, impressora e demais materiais de escritório.

Requisitos Técnicos

4.32 Além da documentação exigida na legislação vigente, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e neste instrumento convocatório, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar para fins de comprovação de sua qualificação técnica:

4.33 A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem:

a) Experiência mínima de **3 (três) anos** na prestação de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, admitindo-se a soma de atestados para fins de comprovação desse período, nos termos do item 10.7.1 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017;

b) Para fins de comprovação do período mínimo de experiência:

- será admitido o somatório de atestados;
- os períodos concomitantes serão computados uma única vez;
- somente serão aceitos atestados emitidos após a conclusão do contrato ou após decorrido, no mínimo, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se o contrato tiver sido firmado para execução em prazo inferior;

c) A licitante deverá disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da veracidade dos atestados apresentados, inclusive mediante a apresentação de documentos complementares, tais como cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local de execução dos serviços.

d) A licitante deverá comprovar que executou ou executa contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo até **50% (cinquenta por cento)** do número de postos de trabalho a serem contratados.

4.34 O licitante deverá apresentar Declaração de Realização de Vistoria ou Declaração de Não Realização de Vistoria, conforme modelo constante do anexo do Termo de Referência.

Requisitos de Sustentabilidade

4.35 A presente contratação deverá observar as diretrizes constantes no Guia Nacional de Contratações Públicas Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 7.746/2012 e demais normativos aplicáveis, bem como estar alinhada aos eixos do Plano de Logística Sustentável (PLS) do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), em especial:

- **Eixo 01 – Promoção da racionalização e do consumo consciente de bens e serviços;**
- **Eixo 03 – Identificação de alternativas que promovam menor impacto ambiental.**

Racionalização de Recursos e Consumo Consciente (Eixo 01)

4.36 A Contratada deverá adotar práticas voltadas à otimização do uso de recursos e à redução de desperdícios, tais como:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
- Substituição de substâncias tóxicas por alternativas atóxicas ou de menor toxicidade;
- Uso eficiente e econômico de água e energia elétrica;
- Adoção de rotinas operacionais que minimizem o consumo de insumos e evitem desperdícios;
- Capacitação dos empregados quanto ao uso consciente de recursos naturais.

Redução de Impactos Ambientais (Eixo 03)

4.37 A execução dos serviços deverá priorizar soluções que reduzam os impactos ambientais, mediante:

- Utilização de produtos de limpeza que atendam às especificações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com preferência para aqueles de menor impacto ambiental;
- Adoção de práticas de segregação, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, com separação entre resíduos recicláveis e orgânicos;
- Observância à coleta seletiva existente, quando aplicável;
- Utilização, sempre que possível, de fontes alternativas de água, desde que comprovada sua qualidade e segurança sanitária;
- Desenvolvimento ou adoção de procedimentos para o descarte adequado de materiais potencialmente poluidores, incluindo aqueles que contenham metais pesados (como chumbo, cádmio e mercúrio);
- Destinação adequada de lâmpadas fluorescentes, frascos de aerossóis, pilhas e baterias, conforme normas do CONAMA e demais legislações pertinentes;
- Observância às normas aplicáveis quanto à emissão de ruídos por equipamentos utilizados na execução dos serviços.

Gestão de Resíduos e Logística Reversa

4.38 A Contratada deverá:

- Realizar a segregação dos resíduos recicláveis na fonte geradora e promover sua destinação, quando couber, a associações ou cooperativas de catadores, nos termos do Decreto nº 5.940/2006;
- Assegurar o adequado acondicionamento e destinação final dos resíduos gerados;
- Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) aplicáveis à gestão de resíduos sólidos;
- Implementar práticas de logística reversa, quando aplicável, especialmente para resíduos perigosos ou contaminantes.

Saúde, Segurança e Capacitação

4.39 A Contratada deverá:

- Fornecer aos empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à execução dos serviços;
- Implementar programa de treinamento interno, no prazo de até 3 (três) meses a partir do início da execução contratual, contemplando:
 - redução do consumo de energia elétrica;

- uso racional da água;
- diminuição da geração de resíduos;
- boas práticas ambientais;
- Cumprir integralmente as normas de saúde e segurança do trabalho.

Sustentabilidade Social

4.40 Nos termos do art. 3º do Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023, a Contratada deverá reservar o percentual mínimo de **8% (oito por cento)** das vagas decorrentes da execução do contrato para mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

4.41 O percentual mínimo estabelecido deverá ser observado durante a execução contratual, devendo sua implementação ocorrer de forma gradual e compatível com a dinâmica da prestação dos serviços, em observância aos princípios da continuidade administrativa e à manutenção da força de trabalho vinculada à execução contratual.

4.42 Nesse sentido, será priorizada a continuidade da mão de obra já alocada, nos termos das normas coletivas aplicáveis à categoria, sendo vedada a substituição imotivada de trabalhadores exclusivamente para atendimento imediato do percentual previsto.

4.43 A adequação ao percentual mínimo deverá ocorrer progressivamente, por ocasião de novas contratações, substituições naturais, rotatividade ou ampliação de postos, até o pleno atendimento da exigência normativa.

4.44 As vagas de que trata este item:

I – incluem mulheres trans, travestis e outras identidades de gênero feminino, nos termos do art. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006;

II – serão destinadas prioritariamente a mulheres pretas e pardas, observada a proporção dessas populações na unidade da federação onde ocorrer a prestação dos serviços, conforme dados do último censo demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; e

III – serão destinadas exclusivamente às mulheres indicadas pelas unidades responsáveis pela política pública, signatárias do acordo de adesão de que trata o art. 4º do Decreto nº 11.430/2023, sendo vedada a exigência, pelas empresas contratadas e pelos órgãos contratantes, de quaisquer documentos adicionais para comprovação da situação de violência.

4.45 Adicionalmente, conforme dados disponíveis no Sistema IBGE de Recuperação Automática – SIDRA, aproximadamente **58% das mulheres do Distrito Federal se autodeclaram pretas ou pardas**, parâmetro que deverá ser considerado para fins de implementação das políticas afirmativas no âmbito da presente contratação.

16/05/2025, 15:46

Tabela 9606: População residente, por cor ou raça, segundo o sexo e a idade

Tabela 9606 - População residente, por cor ou raça, segundo o sexo e a idade							
Variável - População residente (Pessoas)							
Ano - 2022							
Brasil e Unidade da Federação	Idade	Cor ou raça x Sexo					
		Total		Preta		Parda	
		Total	Mulheres	Total	Mulheres	Total	Mulheres
Distrito Federal	Total	2.817.381	1.474.595	301.765	146.583	1.370.836	708.982

4.46 A Contratada deverá, ainda:

- Promover condições dignas de trabalho, observando a legislação trabalhista e previdenciária;
- Vedar práticas de trabalho infantil, forçado ou degradante;
- Incentivar, quando possível, ações afirmativas de gênero e étnico-raciais, em conformidade com a Constituição Federal e o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010).

5. Levantamento de Mercado

5.1 O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa de prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação predial e manutenção de áreas verdes, com dedicação exclusiva de mão de obra.

5.2 A análise considerou contratações similares realizadas por órgãos da Administração Pública, permitindo identificar as alternativas viáveis sob os aspectos técnico e econômico.

Soluções Identificadas no Mercado

5.3 Foram identificadas as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

a) Execução direta pela Administração

Consiste na realização dos serviços por servidores próprios.

b) Contratação de empresa especializada (terceirização com dedicação exclusiva de mão de obra)

Consiste na contratação de empresa para prestação dos serviços, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos e equipamentos.

c) Contratação por demanda eventual (sem dedicação exclusiva)

Consiste na contratação de serviços de limpeza sob demanda, sem alocação contínua de equipe fixa.

Análise das Alternativas

a) Execução direta pela Administração

Mostra-se inviável, tendo em vista a inexistência de cargos efetivos destinados às atividades de limpeza e conservação, em decorrência da extinção dessas funções no âmbito da Administração Pública Federal, nos termos da Lei nº 9.632/1998, além da ausência de estrutura para gestão direta desses serviços.

b) Contratação de empresa especializada com dedicação exclusiva de mão de obra

Apresenta-se como a solução mais adequada, uma vez que:

- atende à necessidade de execução contínua dos serviços;
- permite maior controle e padronização da prestação;
- garante disponibilidade permanente de equipe;
- possibilita a inclusão de materiais, insumos e equipamentos no escopo contratual;
- está alinhada às práticas adotadas pela Administração Pública Federal.

c) Contratação por demanda eventual

Não se mostra adequada, considerando que os serviços possuem natureza continuada e demandam execução diária, sendo incompatíveis com o modelo sob demanda.

Práticas de Mercado e Benchmark na Administração Pública Federal

5.4 Verificou-se que a contratação de serviços continuados de limpeza e conservação com dedicação exclusiva de mão de obra é amplamente adotada no âmbito da Administração Pública Federal, conforme exemplos a seguir:

• Agência Nacional de Mineração (ANM)

Pregão Eletrônico nº 18/2023 – contratação de serviços continuados de limpeza e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos;

• Banco Central do Brasil (BCB)

Pregão Eletrônico ADFOR nº 90056/2024 – contratação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra e adoção de critérios de sustentabilidade;

- **Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF-6)**

Pregão Eletrônico nº 90003/2025 – contratação de serviços de limpeza e conservação predial para unidades administrativas, estruturada por postos de trabalho.

Conclusão do Levantamento

5.5 Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais e equipamentos, configura-se como a solução mais vantajosa e adequada ao atendimento da necessidade da Administração.

Tal modelo assegura a continuidade dos serviços, a eficiência na execução e a adequada gestão dos recursos públicos, estando em consonância com as práticas de mercado e com a legislação vigente.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução proposta consiste na **contratação dos serviços continuados de limpeza, asseio, conservação predial e manutenção de áreas verdes**, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de todos os materiais de consumo, insumos, utensílios, equipamentos e ferramentas necessários à adequada execução dos serviços, a serem realizados, prioritariamente, nas dependências de toda **Edificação do Bloco “A” da Esplanada dos Ministérios**, em Brasília-DF.

6.2 Os serviços serão executados de forma contínua, conforme rotinas, frequências e padrões de qualidade definidos no Termo de Referência, abrangendo áreas internas e externas, com vistas à manutenção das condições de higiene, salubridade, conservação e funcionalidade das instalações.

6.3 A execução contratual será estruturada por **postos de trabalho**, dimensionados de acordo com as características da edificação e a demanda operacional, observando-se a legislação trabalhista vigente, as normas coletivas aplicáveis e os limites de jornada.

6.4 O efetivo de empregados deve ser distribuído em turnos de trabalho da forma mais apropriada ao atendimento dos serviços e que não exceda a carga horária legal e/ou fixada para cada categoria.

6.5 Contratada será responsável pela gestão integral da mão de obra, incluindo recrutamento, seleção, treinamento, substituição de empregados, controle de assiduidade e cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assegurando a continuidade da prestação dos serviços.

6.6 Compete, ainda, à Contratada:

- fornecer materiais, insumos e equipamentos em quantidade e qualidade adequadas;
- adotar práticas de sustentabilidade, em conformidade com o Plano de Logística Sustentável (PLS) do MDS e com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU;
- cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho, com fornecimento e fiscalização do uso de EPIs;
- assegurar a substituição imediata de empregados ausentes, evitando descontinuidade dos serviços;
- atender aos níveis de qualidade estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR).
- integral cumprimento das obrigações previstas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho aplicáveis às categorias abrangidas pelo contrato, bem como de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais encargos previstos na legislação vigente, não se transferindo à Contratante qualquer responsabilidade por eventual inadimplência.
- orientar seus empregados quanto às normas internas de segurança, sigilo e comportamento institucional aplicáveis nas instalações do órgão, considerando que os profissionais poderão circular pelas diversas dependências da Contratante durante a execução dos serviços, inclusive em áreas administrativas e gabinetes.

6.6.1 Quando da compra dos materiais, ferramentas e equipamentos que serão utilizados na prestação dos serviços, a Contratada deverá atentar-se para os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar, bem como às características discriminadas nas planilhas de custos;

6.6.2 Os custos relativos aos equipamentos, máquinas e ferramentas deverão ser apresentados sob a forma de depreciação, calculada com base na taxa de depreciação anual, no prazo de vida útil e no valor residual atribuídos a cada item, observadas as práticas contábeis usualmente aceitas;

6.6.3 Findo o prazo de vida útil considerado para fins de depreciação, o valor correspondente deverá ser zerado na planilha de custos ou, alternativamente, o equipamento deverá ser substituído por outro em plenas condições de funcionamento e conservação, sem ônus adicional para a Administração;

6.6.4 A licitante deverá apresentar, de forma clara e fundamentada, a metodologia utilizada para o cálculo da depreciação, a qual poderá ser analisada e, se for o caso, contestada pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;

6.6.5 A Contratada substituirá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as ferramentas e os equipamentos /máquinas alocados para a execução dos serviços que não apresentem qualidade e/ou condições adequadas de uso, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização;

6.6.7 A Contratada deverá substituir os empregados previstos para atuar nas dependências em caso de doenças, falta ou férias, sem nenhum acréscimo a Contratante, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos;

6.7 Não será admitida realização de hora-extra.

6.8 Os empregados deverão conduzir-se com urbanidade e educação, tratando todos com respeito, procurando atender ao público e aos servidores com atenção e presteza; cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da Contratante, bem como normas internas do órgão; e, não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato.

6.9 A Contratada deve assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento médico de seus empregados em caso de acidente de trabalho, ocorrido nas dependências da edificação, por meio da comunicação do(s) seu(s) encarregado(s) com o preposto, que adotará as medidas com a urgência que o caso requer, em nome da empresa.

6.10 Atender à legislação vigente de segurança e medicina do trabalho, incluindo as Normas Regulamentadoras (NRs) e demais normas aplicáveis, e às orientações, portarias e atos normativos dos órgãos competentes, bem como às exigências da Administração para execução dos serviços.

6.11 A Contratada deverá identificar, avaliar e controlar os riscos ocupacionais a que estejam expostos seus empregados, adotando as medidas de prevenção e proteção cabíveis, bem como fornecer, sem ônus para a Contratante, os equipamentos de proteção individual – EPI necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados, protetores auriculares, entre outros, fiscalizando e exigindo de seus empregados o cumprimento das normas e procedimentos destinados à preservação da integridade física e da saúde.

6.12 A Contratada deverá desestimular o uso de telefones celulares durante o expediente. Devendo a mesma fixar horários pré-determinados e locais de utilização. Em caso de emergência familiar, a empresa poderá disponibilizar um telefone fixo para os colaboradores.

6.13 A Contratada deverá operar como uma organização completa no gerenciamento, coordenação, administração e execução das atividades, fornecendo todos os materiais de consumo, mão de obra, ferramentas, equipamentos /máquinas e EPC's necessários à execução dos serviços.

6.14 Os empregados da Contratada atenderão exclusivamente as demandas técnicas dos serviços objeto do Termo de Referência, na especialidade para a qual forem contratados, não se admitindo desvio de função para outra atividade.

6.15 Não será admitido que os empregados fiquem ociosos por falta de material de consumo, insumos, ferramentas, equipamentos/maquinários ou por excesso de mão de obra.

6.16 A Contratada deve fornecer aos seus empregados ferramentas e equipamentos/máquinas, necessários à execução dos serviços, prezando, minimamente, pela ergonomia, pela eficiência, pelo controle de ruídos, pela segurança do trabalho, pela baixa emissão de resíduos poluentes, que minimizem a vibração quando acionados e que protejam terceiros.

6.17 Equipamentos/máquinas de grande porte poderão ser compartilhados entre as dependências de prestação dos serviços.

6.18 A equipe de fiscalização concederá lugar para a guarda de ferramentas e de equipamentos/máquinas.

6.19 Na entrega de materiais, a Contratada deverá apresentar relação detalhada com sua descrição, quantidades, unidades de medida, valores unitários e totais, inclusive daqueles para reposição do estoque no decorrer do contrato.

6.20 Os materiais serão vistoriados e conferidos (quantidade e qualidade), na entrega ou a qualquer momento, para aprovação do Fiscal do contrato. Todos deverão ser de primeira qualidade.

6.21 Mensalmente, a Contratada deverá apresentar a fiscalização relatório com detalhamento do material consumido, respeitando as quantidades estabelecidas no Termo de Referência, separado em colunas por: Número de itens de materiais; Descrição; Marca(s); Preço unitário de aquisição; Preço total; Estoque no início de cada mês, observando-se que, no primeiro mês, deverá ser considerado o estoque disponível no início da vigência; Estoque ao final de cada mês; Consumo médio do mês; Consumo acumulado.

6.22 A similaridade entre produtos substitutos deverá ser aprovada pela fiscalização.

6.23 A Contratada será responsável pelo transporte, carga e descarga, bem como por eventuais perdas, danos ou extravios, respondendo pela substituição dos materiais no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a notificação da fiscalização, admitida a fixação de prazo distinto, mediante justificativa aceita pela fiscalização, em razão da natureza do item ou de sua indisponibilidade imediata no mercado.

6.24 Todas as ferramentas e equipamentos/máquinas deverão ser identificados com o nome da Contratada.

6.25 Os custos relativos aos equipamentos, máquinas e ferramentas deverão ser estimados sob a forma de depreciação, considerando-se a taxa de depreciação anual, o prazo de vida útil e o valor residual atribuídos a cada item, em conformidade com as práticas contábeis usualmente aceitas.

6.26 Para fins de estimativa, deverá ser considerada a substituição dos equipamentos ao término de sua vida útil ou, alternativamente, a manutenção de sua plena condição de funcionamento, sem prejuízo à execução dos serviços.

6.27 A metodologia adotada para o cálculo da depreciação deverá ser apresentada de forma clara e fundamentada, possibilitando sua análise pela Administração.

6.28 Deverá ser considerada, ainda, a necessidade de reposição tempestiva de equipamentos e ferramentas que não apresentem condições adequadas de uso, de modo a não comprometer a execução dos serviços.

6.29 A Contratada deverá apresentar para a gestão/fiscalização do contrato o relatório mensal das atividades desenvolvidas e as ações corretivas e preventivas adotadas quando da entrega dos documentos fiscais para pagamento.

6.30 A Contratada re fará, às suas custas, o serviço reprovado pela fiscalização, quer seja pela baixa qualidade dos materiais aplicados quanto por imperícia, imprudência e/ou incompetência de seus empregados, arcando com o custo e o material necessário.

6.31 A Contratada deverá arcar integralmente com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive no que se refere aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros **previsíveis**, tais como aqueles relacionados ao quantitativo de vale-transporte, devendo promover as complementações necessárias sempre que o previsto inicialmente em sua proposta não se mostrar suficiente para o pleno atendimento do objeto da licitação.

6.31.1 Excetuam-se dessa regra apenas as hipóteses em que reste caracterizado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos dos arts. 92, inciso XIV, 124 e 135 da Lei nº 14.133/2021.

6.32 A contratada deverá emitir a Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT, nos termos da legislação previdenciária vigente, sempre que ocorrer acidente de trabalho envolvendo seus empregados durante a execução

dos serviços, observados os prazos legais, por meio do sistema eletrônico oficial adotado pelo Governo Federal ou outro que venha a substituí-lo.

6.33 A Contratada poderá aplicar técnicas e tecnologias inovadoras, desde que autorizadas pela gestão do contrato e que não se mostrem incompatíveis com os interesses de preservação dos valores histórico, cultural, estético e ambiental.

6.34 A Contratada deverá estar apta a comprovar que atende aos requisitos mínimos de habilitação econômico-financeira, jurídica e técnico-operacional previstos no Edital e seu Termo de Referência, bem como deve manter-se habilitada durante toda a execução dos serviços.

6.35 Em caso de rescisão ou não renovação contratual, a Contratada obriga-se a prestar para a Contratante ou a terceiro por ele designado, toda a assistência a fim de que os serviços continuem sendo prestados sem interrupção ou efeito adverso, e que haja uma transferência ordenada de conhecimento dos serviços para a Contratante ou a seu designado.

6.36 O Instrumento de Medição de Resultados - IMR, definirá os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas supressões para pagamento.

6.37 O prazo de carência para adaptação e início da avaliação por meio do Instrumento de Medição de Resultados deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos.

6.38 A Contratada deverá, ainda, fornecer todos os materiais de consumo, tais como papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido, entre outros a serem detalhados no Termo de Referência, bem como os equipamentos, utensílios, uniformes e equipamentos de proteção individual – EPIs necessários à adequada execução dos serviços.

6.39 A Contratante poderá, em caráter excepcional e devidamente justificado, solicitar a execução dos serviços em horários distintos dos originalmente previstos, inclusive aos finais de semana ou em dias não úteis, desde que previamente acordado com a Contratada, sem geração de horas extras, mediante reprogramação ou compensação da jornada, observadas a legislação trabalhista e as normas coletivas aplicáveis.

6.40 Fica vedada a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis.

Dos perfis e das atividades

6.41 O detalhamento das atribuições dos postos de servente, encarregado de limpeza, almoxarife, limpador de fachadas e jardineiro observará o disposto a seguir, sem prejuízo das rotinas operacionais, dos cronogramas de execução dos serviços e das orientações da fiscalização.

Atribuições do Servente: Executar serviços de limpeza, conservação, higienização e apoio operacional das áreas internas e externas do edifício, instalações sanitárias, mobiliários, equipamentos e áreas adjacentes, conforme rotinas e cronogramas estabelecidos, utilizando materiais, equipamentos e EPIs adequados, observadas as normas de segurança e saúde no trabalho.

Requisitos mínimos do Servente: Alfabetização.

Atribuições do Encarregado-Geral: Coordenar, supervisionar e acompanhar a execução dos serviços de limpeza e conservação, distribuindo tarefas, orientando as equipes, controlando assiduidade, desempenho e rotinas administrativas, assegurando a qualidade dos serviços, o uso adequado de materiais e equipamentos e o atendimento às orientações da fiscalização contratual.

Requisitos mínimos do Encarregado-Geral: ensino médio completo e experiência mínima de 12 (doze) meses na função.

Atribuições do Almojarife: Gerenciar o recebimento, armazenamento, controle, distribuição e registro dos materiais e insumos utilizados na execução dos serviços, mantendo os estoques organizados e atualizados, bem como prestando informações e relatórios à fiscalização sempre que solicitado.

Requisitos mínimos do Almojarife: ensino médio completo e experiência mínima de 6 (seis) meses na função.

Atribuições do Limpador de Fachadas: Executar serviços de limpeza e conservação de fachadas, vidros, esquadrias e superfícies envidraçadas, inclusive em altura, quando aplicável, observadas as rotinas estabelecidas, as normas de segurança do trabalho e a utilização de equipamentos, técnicas e EPIs adequados.

Requisitos mínimos do Limpador de Fachadas: alfabetização e curso específico para a função de Limpador de Fachadas.

Atribuições do Jardineiro: Executar serviços de jardinagem, incluindo manutenção, irrigação, poda, capina, adubação, controle fitossanitário e limpeza das áreas ajardinadas do edifício, conforme rotinas e cronogramas estabelecidos, observadas as normas de segurança aplicáveis.

Requisitos mínimos do Jardineiro: alfabetização.

6.42 As atribuições descritas não são exaustivas, compreendendo todas as atividades correlatas, compatíveis e necessárias à adequada execução dos serviços contratados, observadas as rotinas operacionais, os cronogramas e as orientações da fiscalização, bem como as atribuições típicas das ocupações correspondentes, conforme parâmetros definidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego, no que couber

6.43 A escolaridade deverá ser comprovada mediante a apresentação de diploma ou certificado emitido por instituição de ensino legalmente credenciada pelo Ministério da Educação;

6.44 Os requisitos de experiência deverão ser comprovados por meio de registros na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

6.45 Após o registro dos empregados da Contratada pela Administração do Edifício, deverão ser encaminhadas as cópias de suas carteiras de trabalho comprovando o vínculo empregatício com a Contratada;

6.46 As solicitações de substituição de funcionários considerados inadequados à execução dos serviços serão encaminhadas à Contratada exclusivamente pela fiscalização do contrato, sempre que esta for comunicada pelas unidades demandantes acerca da necessidade desse procedimento;

6.47 As solicitações de substituição de empregados considerados inadequados à execução dos serviços, encaminhadas pelas unidades demandantes, serão analisadas pelo Fiscal do Contrato, que adotará as providências cabíveis, quando entender pertinente, mediante registro da ocorrência.

6.48 A Contratada deverá providenciar o preenchimento de cargos vagos imediatamente;

6.49 A Contratada deverá implantar imediatamente, após a assinatura do Contrato, a mão de obra no local onde os serviços serão prestados; A Contratada deverá disponibilizar a documentação dos profissionais selecionados, no momento da apresentação dos trabalhadores ao Ministério;

Do Enquadramento da Categoria Profissional

6.50 Elenca-se abaixo, o enquadramento da categoria profissional que será empregada no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, por se tratar de serviços com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva:

Tabela de Classificação Brasileira de Ocupações

CARGO

CBO

Servente Limpeza	de	5143-20
Encarregado Geral		4101-05
Limpador Fachadas	de	5143-15
Almoxarife		4141-05
Jardineiro		6220-10

Da Jornada de Trabalho e do Repouso

6.51 Para fins de execução contratual, será adotada jornada semanal de 40 (quarenta) horas semanais.

6.52 Deverão ser observadas as seguintes disposições:

I – concessão de intervalo intrajornada para repouso e alimentação de, no mínimo, **1 (uma) hora**, podendo ser reduzido ou flexibilizado apenas nas hipóteses previstas em lei ou na CCT;

II – concessão de descanso semanal remunerado de, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas consecutivas**, preferencialmente aos domingos, nos termos da legislação vigente e da CCT;

III – observância do intervalo interjornada mínimo de **12 horas consecutivas** entre duas jornadas de trabalho;

IV – possibilidade de adoção de regime de compensação de jornada ou banco de horas, desde que previsto na CCT da categoria, formalizado entre as partes e respeitados os limites legais;

V – organização das escalas de trabalho de forma a garantir a continuidade dos serviços, inclusive em situações excepcionais, sem prejuízo do direito ao descanso dos empregados;

6.53 A Contratada deverá manter controle formal da jornada de trabalho de seus empregados, por meio de sistema eletrônico de ponto, assegurando a fidedignidade dos registros, os quais deverão estar disponíveis à fiscalização sempre que solicitado.

6.54 O descumprimento das disposições relativas à jornada de trabalho, repouso e benefícios previstos na CCT ensejará a aplicação das penalidades contratuais cabíveis, sem prejuízo das sanções previstas na legislação trabalhista e na responsabilização da Contratada pelos encargos decorrentes.

Do Controle de jornada

6.55 O controle de assiduidade e pontualidade do pessoal empregado na prestação do serviço competirá à Contratada, obrigatoriamente, por meio de ponto eletrônico, a quem cabe também à fiscalização da conduta de seu pessoal e a manutenção da disciplina, bem como a fixação de escalas de serviço mensal, com os nomes e os respectivos horários e afazeres, seguindo o Plano de Trabalho Mensal aprovado;

Do Crachá e do Uniforme

6.56 Todos os empregados deverão se apresentar devidamente uniformizados, portando crachá e os EPI's que forem necessários à execução do serviço. A fiscalização do contrato poderá paralisar os serviços, enquanto os empregados da contratada não estiverem protegidos adequadamente, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada;

6.56.1 O crachá a ser fornecido deverá ser de PVC com chip para cadastramento no sistema de controle de acesso da edificação. A contratada deverá requerer as especificações mínimas dos crachás compatíveis, à contratante.

DO MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA:

6.57 Os serviços de limpeza e conservação serão executados com a utilização de máquinas, equipamentos, utensílios e insumos fornecidos integralmente pela Contratada, observadas as normas de segurança e saúde no trabalho, bem como as orientações da fiscalização contratual.

6.58 A execução dos serviços de limpeza e conservação observará parâmetros técnicos e operacionais compatíveis com as boas práticas adotadas pela Administração Pública Federal, tomando-se como referência, de forma subsidiária, o Caderno de Logística – Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação, publicado pelo então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, adaptados à legislação vigente, às características da edificação e às condições reais de uso das instalações.

6.59 As atividades serão organizadas de acordo com a natureza das áreas atendidas (internas e externas) e com a frequência necessária à adequada manutenção das condições de limpeza, asseio e conservação das instalações, tomando-se como referência o Caderno de Logística – Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação, sem prejuízo de ajustes decorrentes das particularidades da edificação e das necessidades da Administração.

6.60 A execução dos serviços compreenderá:

I – Áreas internas: atividades de limpeza, higienização, conservação e abastecimento de insumos, realizadas em periodicidades que atenda às necessidades da contratante, conforme o tipo de ambiente, o fluxo de pessoas e as condições de uso, abrangendo salas administrativas, áreas comuns, sanitários, copas, elevadores, auditórios, áreas de eventos, mobiliários, equipamentos e demais instalações internas.

II – Áreas externas: atividades de limpeza, conservação e manutenção das áreas externas, incluindo pisos, calçadas, estacionamentos, fachadas, vidros, esquadrias, áreas verdes e demais espaços externos, executadas em periodicidades diária, semanal, quinzenal, mensal, trimestral, semestral ou sob demanda, conforme a natureza do serviço e as condições ambientais.

Os serviços que envolvam trabalho em altura, limpeza de fachadas, vidros externos, telhados, calhas, caixas d'água e outras atividades de maior complexidade deverão observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho aplicáveis, sendo executados exclusivamente por profissionais capacitados, com a utilização dos equipamentos e dos equipamentos de proteção individual – EPIs adequados.

6.61 O modelo de execução dos serviços de jardinagem e a frequência de limpeza, embasada no Caderno de Logística -Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação, estão descritos no Anexo DO MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 O quantitativo de postos de trabalho necessários à execução dos serviços foi dimensionado com base nas características físicas das instalações, no fluxo de pessoas, na natureza das atividades desempenhadas, nas rotinas e frequências de limpeza e conservação, bem como nos parâmetros técnicos de produtividade adotados pela Administração Pública Federal, especialmente aqueles constantes do *Caderno de Logística – Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação*.

7.2 O dimensionamento considerou, ainda:

- I – a área total a ser atendida, segmentada em áreas internas, externas e áreas verdes;
- II – o nível de criticidade e utilização dos ambientes;
- III – as frequências mínimas exigidas para cada tipo de atividade;
- IV – a necessidade de cobertura integral dos turnos de trabalho;
- V – a substituição de empregados em ausências legais (férias, afastamentos e faltas);
- VI – a vedação à ociosidade e à sobrecarga de mão de obra.

7.3 Além dos parâmetros acima adotados, foram considerados os elementos constantes dos seguintes anexos: **Cálculo da Área do Edifício Bloco A (SEI nº 18008214), Edifício Bloco A 2025 – Leiautes de Todos os Pavimentos (SEI nº 18008219) e Modelo de Execução dos Serviços de Jardinagem (SEI nº 18008666).**

7.4 No que se refere às rotinas diárias de limpeza e conservação, foram observados os seguintes índices de produtividade por servente:

- áreas internas: de 800 a 1.200 m² (oitocentos a mil e duzentos metros quadrados);
- áreas externas: de 1.800 a 2.700 m² (mil e oitocentos a dois mil e setecentos metros quadrados);
- esquadrias externas: de 300 a 380 m² (trezentos a trezentos e oitenta metros quadrados);
- fachadas envidraçadas: de 130 a 160 m² (cento e trinta a cento e sessenta metros quadrados).

7.5 Registra-se que o Edifício Bloco “A” encontra-se integralmente em funcionamento, razão pela qual a metragem considerada abrange a totalidade da edificação.

7.6 A tabela apresentada abaixo consolida o dimensionamento da força de trabalho, evidenciando os quantitativos de postos estimados a partir dos parâmetros técnicos de produtividade e das características da edificação. A memória de cálculo que fundamenta os quantitativos indicados foi elaborada com base na relação entre a área total a ser atendida, segmentada por tipo de ambiente (áreas internas, externas, esquadrias e fachadas), e os índices de produtividade mínimos e máximos por servente, ajustados proporcionalmente à jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

7.7 Para cada tipologia de área, procedeu-se à divisão da metragem correspondente pelos respectivos índices de produtividade, obtendo-se a estimativa de equipe mínima e máxima necessária à execução dos serviços, sendo posteriormente considerados fatores operacionais, tais como frequência das atividades, cobertura de turnos, substituições legais e condições reais de funcionamento da edificação. A partir dessa análise, definiu-se o quantitativo final de postos de trabalho, observado o intervalo técnico estimado e a necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade da prestação dos serviços.

GRUPO	ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE DE POSTOS
		1.1	Servente - Produtividade	25194	Posto	34
		1.2	Encarregado Geral	25194	Posto	01
	1	1.3	Almoxarife	14907	Posto	01
	1	1.4	Limpador de Fachada	25194	Posto	01
	2	2.1	Jardineiro	24325	Posto	01
		3.1	Materiais de Consumo	-	-	-

7.8 Informa-se que as produtividades adotadas encontram-se em conformidade com os parâmetros técnicos previstos na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017, especialmente o subitem 2.1 do Anexo VI-B, aplicada de forma subsidiária, bem como na Portaria nº 21.262/2020, constituindo tais referenciais parte integrante da especificação dos serviços.

7.9 Registra-se, contudo, que os índices de produtividade constantes das referidas normas foram originalmente concebidos para contratos executados sob o regime de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, inexistindo parâmetro técnico específico para o regime de 40 (quarenta) horas semanais adotado na presente contratação, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190/2024.

7.10 Diante disso, procedeu-se à adequação proporcional dos índices de produtividade, de modo a compatibilizá-los com a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, preservando-se a coerência técnica do dimensionamento da força de trabalho.

Tabela – Dimensionamento da Força de Trabalho por Área e Produtividade - Servente

TIPO	DESCRIÇÃO	ÁREA TOTAL (m²)	PERIODICIDADE	ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE MÍNIMO PARA 44H	ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE MÍNIMO PARA 40H	EQUIPE MÁXIMA DE SERVENTES 44H	EQUIPE MÁXIMA DE SERVENTES 40H	ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE MÁXIMO PARA 44	ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE MÁXIMO PARA 40	EQUIPE MÍNIMA DE SERVENTES 44H	EQUIPE MÍNIMA DE SERVENTES 40H
Área Interna	Piso Acarpetados	613,44	Diária	800	727	0,77	0,84	1.200	1.091	0,511	0,562
	Piso frios	12.731,54	Diária	800	727	15,91	17,51	1.200	1.091	10,61	11,671
	Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	13.065,82	Diária	1.000	909	13,07	14,37	1.500	1.364	8,711	9,582
	Almoxarifado /Galpões	1.162,28	Diária	1.500	1364	0,77	0,85	2500	2.273	0,465	0,511
	Banheiros	1.604,01	Diária	200	182	8,02	8,82	300	273	5,347	5,881
Área Externa	Pisos pavimentados adjacentes /contíguos às edificações	3.330,33	Diária	1.800	1636	1,85	2,04	2700	2.455	1,233	1,357
	Pátios e áreas verdes - Alta Frequência	931	Diária	1.800	1636	0,52	0,57	2.700	2.455	0,345	0,379
	Pátios e áreas verdes - Alta Frequência	7.906,00	Diária	6.000	5455	1,32	1,45	9.000	8.182	0,878	0,966
Esquadrias (m²)	face interna sem exposição a situação de risco	6.483,92	Quinzenal	300	273	1,96	2,2	380	345	1,551	1,706
	face externa sem exposição a situação de risco	345,27	Quinzenal	300	273	0,1	0,1	380	345	0,083	0,091
Fachadas Envidraçadas	face externa com exposição a situação de risco	6.846,35	Semestral	130	118	0,4	0,4	160	145	0,2	0,357
EQUIPE MÁXIMA DE SERVENTES						45	49	EQUIPE MÍNIMA DE SERVENTES		30	33

7.11 Síntese do Dimensionamento

- Equipe mínima estimada (44h): 30 serventes
- Equipe mínima estimada (40h): 33 serventes
- Equipe máxima estimada (44h): 45 serventes
- Equipe máxima estimada (40h): 49 serventes

7.12 O dimensionamento da força de trabalho observou, portanto, os parâmetros técnicos da IN SEGES/MPDG nº 5 /2017, aplicados de forma proporcional à jornada adotada.

7.13 Registra-se que o quantitativo mínimo estimado corresponde àquele atualmente adotado no contrato em execução, o qual tem se mostrado suficiente em condições ordinárias. Contudo, considerando o contexto de execução de obras (elevadores e intervenções de acessibilidade), bem como a necessidade de atendimento aos finais de semana mediante revezamento, justifica-se a adoção de quantitativo superior ao mínimo.

7.14 Nesse cenário, a definição de **34 (trinta e quatro) postos de servente** mostra-se adequada, equilibrando eficiência operacional, flexibilidade de escalas e racionalidade de custos, mantendo-se dentro da faixa técnica estimada.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.788.821,46

8.1 O objeto será composto de um grupo único, com 03 (três) itens, conforme quadro resumo abaixo:

QUADRO RESUMO				
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Valor Mensal	Valor Anual
1	1	VALOR TOTAL FIXO PARA - MÃO DE OBRA RESIDENTE	R\$ 177.240,32	R\$ 2.126.883,81
	SUBTOTAL 01 (item 01)		R\$ 177.240,32	R\$ 2.126.883,81
	2	EQUIPAMENTOS (depreciação)	R\$ 3.737,43	R\$ 44.849,14
	3	MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 51.424,04	R\$ 617.088,51
	SUBTOTAL 02 (item 02 + item 03)		R\$ 55.161,47	R\$ 661.937,65
	VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (subtotal 01 + subtotal 02)		R\$ 232.401,79	R\$ 2.788.821,46

8.2 Para a estimativa do valor da contratação, foram considerados os valores praticados no contrato atualmente vigente, conforme demonstrado na tabela constante do Quarto Termo Aditivo (SEI nº [17006251](#)).

8.3 Não obstante a estimativa preliminar apresentada, a definição do valor definitivo da contratação deverá ser precedida de pesquisa de mercado, a ser realizada pelas equipes técnicas da SAA, em conformidade com os procedimentos e metodologias estabelecidos na IN nº 65/2021, e demais normativos aplicáveis à formação de preços na Administração Pública Federal.

8.4 Ademais, a definição do valor estimado definitivo da contratação deverá considerar, como paradigma, os valores vigentes da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, número de registro no MTE DF000042/2025, devidamente atualizada, em consonância com a data-base da respectiva categoria profissional.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, de modo a ampliar a competitividade e obter a proposta mais vantajosa para a Administração. Contudo, no presente caso, a divisão do objeto mostra-se inadequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, razão pela qual se justifica a sua contratação de forma integral.

9.2 A prestação dos serviços de limpeza, asseio, conservação predial e manutenção de áreas verdes, com dedicação exclusiva de mão de obra, caracteriza-se como atividade contínua, integrada e interdependente, cuja execução demanda coordenação centralizada, padronização de procedimentos, gestão unificada de equipes e controle operacional permanente. O eventual parcelamento do objeto, com a contratação de múltiplas empresas para diferentes parcelas (ex.: áreas internas, externas, jardinagem ou fornecimento de materiais), acarretaria significativa fragmentação da gestão contratual, com aumento da complexidade administrativa e maior risco de descontinuidade ou sobreposição de atividades.

9.3 Sob o ponto de vista operacional, a existência de múltiplos contratos poderia comprometer a eficiência na execução dos serviços, dificultando a definição de responsabilidades, a fiscalização, o cumprimento de rotinas integradas e a aplicação uniforme dos padrões de qualidade estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR). Ademais, a divisão do objeto poderia gerar conflitos entre contratadas, especialmente quanto à delimitação de áreas e atividades, impactando negativamente a qualidade dos serviços prestados.

9.4 Do ponto de vista econômico, a contratação unificada tende a proporcionar ganhos de escala, maior eficiência na alocação de recursos, redução de custos indiretos e melhor racionalização do uso de materiais, equipamentos e mão de obra. O parcelamento, por sua vez, poderia elevar os custos globais da contratação, em razão da duplicidade de estruturas administrativas, logística fragmentada e perda de sinergia operacional.

9.5 Adicionalmente, considerando que os serviços serão executados com fornecimento conjunto de mão de obra, materiais, insumos, equipamentos e ferramentas, a segregação desses elementos comprometeria a responsabilidade integral da contratada pela adequada execução do objeto, dificultando a apuração de eventuais falhas e a responsabilização contratual.

9.6 Dessa forma, conclui-se que o **não parcelamento do objeto** é a alternativa que melhor atende ao interesse público, assegurando maior eficiência, economicidade, padronização e qualidade na prestação dos serviços, em conformidade com os princípios da Administração Pública e com a legislação vigente.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 A presente contratação tem por finalidade substituir o Contrato Administrativo nº 13/2023, firmado com empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, cuja vigência se estende até 02/06/2026, assegurando a continuidade da prestação dos serviços sem solução de continuidade.

10.2 Ressalta-se, ainda, que não se identifica a necessidade de realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para o pleno atendimento do objeto, uma vez que a solução proposta contempla, de forma integrada, todos os elementos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, equipamentos e ferramentas, garantindo a eficiência operacional e a responsabilidade integral da futura contratada.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente contratação encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), instituído pela Portaria MDS nº 907, de 7 de agosto de 2023, referente ao ciclo 2023–2026, com alterações promovidas pelas Portarias MDS nº 1.102, de 23 de julho de 2025, nº 1.122, de 30 de outubro de 2025, e nº 1.161, de 24 de fevereiro de 2026.

11.2 Nesse contexto, a contratação contribui diretamente para o alcance do **Objetivo Estratégico 12 – Promover inovação na gestão de contratações, logística e serviços**, ao adotar modelo estruturado, eficiente e orientado por boas práticas de governança, sustentabilidade e gestão de resultados.

11.3 Adicionalmente, a solução proposta está alinhada aos eixos do Plano de Logística Sustentável (PLS) do MDS, especialmente:

- **Eixo 01 – Promoção da racionalização e do consumo consciente de bens e serviços**, mediante a adoção de práticas que visam à otimização do uso de recursos, à redução de desperdícios e ao uso eficiente de insumos;
- **Eixo 03 – Identificação de alternativas que promovam menor impacto ambiental**, por meio da incorporação de critérios de sustentabilidade na execução dos serviços, incluindo o uso de produtos menos agressivos ao meio ambiente, a gestão adequada de resíduos e a redução do consumo de água e energia.

11.4 A contratação encontra-se, ainda, devidamente registrada Plano de Contratações Anual – PCA 2026, via Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), conforme os seguintes dados:

- **ID PCA no PNCP:** 05526783000165-0-000001/2026
- **Data de publicação no PNCP:** 14/05/2025
- **IDs dos itens no PCA:** 157, 158, 159, 160 e 161
- **Classes/Grupos:** 853 – Serviços de Limpeza; 859 – Outros Serviços de Suporte; e 851 – Serviços de Agências de Empregos e Fornecimento de Pessoal
- **Identificador da futura contratação:** 550005-86/2026

11.5 Dessa forma, resta evidenciado que a contratação está plenamente alinhada ao planejamento estratégico e operacional do MDS, contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais e assegurando a coerência entre a demanda apresentada e os instrumentos de planejamento vigentes.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A contratação pretendida tem como objetivo proporcionar ganhos relevantes à Administração, sob os aspectos técnico, operacional, econômico, ambiental e social, destacando-se os seguintes benefícios:

I – **Garantia de continuidade dos serviços** de limpeza, asseio, conservação predial e manutenção de áreas verdes, assegurando a adequada manutenção das condições de higiene, salubridade e funcionalidade das instalações;

II – **Melhoria da qualidade dos serviços prestados**, por meio da adoção de padrões definidos no Termo de Referência e do monitoramento contínuo via Instrumento de Medição de Resultados (IMR);

III – **Otimização da gestão contratual**, com centralização das atividades em uma única contratada, reduzindo a complexidade administrativa, os riscos de descontinuidade e os custos de fiscalização;

IV – **Racionalização do uso de recursos públicos**, com maior eficiência na alocação de mão de obra, materiais e equipamentos, contribuindo para a economicidade da contratação;

V – **Aumento da eficiência operacional**, mediante a adequada distribuição dos postos de trabalho, organização das rotinas e frequências de execução e redução de ociosidade ou sobrecarga das equipes;

VI – **Adoção de práticas sustentáveis**, alinhadas ao Plano de Logística Sustentável (PLS) do MDS, com foco na redução de desperdícios, uso consciente de insumos, destinação adequada de resíduos e diminuição dos impactos ambientais;

VII – **Promoção da saúde e segurança no trabalho**, com fornecimento e uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs), capacitação dos empregados e cumprimento das normas regulamentadoras;

VIII – **Fortalecimento de políticas públicas de inclusão social**, especialmente por meio da reserva de vagas para mulheres em situação de violência doméstica e familiar, com prioridade para mulheres pretas e pardas, contribuindo para a promoção da equidade de gênero e raça;

IX – **Redução de riscos trabalhistas e operacionais**, com a responsabilização integral da contratada pela gestão da mão de obra e pelo cumprimento das obrigações legais e contratuais;

X – **Maior previsibilidade e estabilidade contratual**, decorrente da definição de prazo de vigência compatível com a natureza continuada dos serviços, favorecendo o planejamento institucional e a eficiência na execução.

12.2 Dessa forma, a contratação proposta apresenta-se como medida necessária e vantajosa, contribuindo diretamente para o adequado funcionamento das atividades institucionais e para o atendimento do interesse público.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Para viabilizar a contratação dos serviços de limpeza e conservação para o Edifício Bloco A, deverão ser adotadas previamente as seguintes providências por parte da Administração:

- a) Designação formal dos servidores que atuarão como gestor e fiscais do contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e normativos internos aplicáveis;
- b) Assegurar a disponibilidade orçamentária necessária à contratação, incluindo, quando aplicável, a descentralização de créditos entre os órgãos ocupantes do edifício, em razão do modelo de rateio das despesas condominiais;
- c) Planejar e executar a transição contratual, de modo a garantir a continuidade dos serviços, sem interrupções ou prejuízos ao funcionamento das atividades institucionais desenvolvidas no edifício;
- d) Disponibilizar à contratada informações técnicas e operacionais, tais como plantas, layout das áreas, rotinas de limpeza, horários de funcionamento e restrições operacionais do edifício;
- e) Promover a integração da futura contratação com os demais contratos vigentes, especialmente aqueles relacionados à manutenção predial, vigilância, brigada de incêndio e operação de sistemas, a fim de evitar sobreposição de atividades ou conflitos operacionais;
- f) Garantir o acesso controlado às dependências do edifício, mediante observância das normas internas de segurança, incluindo procedimentos relacionados aos sistemas de controle de acesso (SCA) e monitoramento por CFTV;
- g) Avaliar e, se necessário, adequar a infraestrutura de apoio, como depósitos de materiais, pontos de água e energia, locais para guarda de equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços;
- h) Adotar medidas para mitigação de riscos previamente identificados, especialmente quanto à continuidade do serviço, segurança dos usuários e compatibilização com eventuais obras ou intervenções em andamento no edifício;
- i) Verificar a necessidade de comunicação prévia aos usuários do edifício, acerca de eventuais ajustes operacionais decorrentes da nova contratação.

13.2 Não foram identificadas outras providências relevantes além das acima descritas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Em atendimento ao disposto no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, e aos princípios da sustentabilidade, eficiência e desenvolvimento nacional sustentável, previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Contratada deverá adotar, na execução dos serviços, práticas que promovam o uso racional de recursos naturais, a redução de impactos ambientais e a adequada gestão de resíduos, observadas as normas ambientais e sanitárias vigentes.

14.2 Para tanto, deverão ser observadas, entre outras, as seguintes diretrizes:

14.2.1 Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que atendam às classificações e especificações estabelecidas pela ANVISA;

14.2.2. Colaborar com medidas de uso racional e redução do consumo de água e energia, promovendo a orientação de seus empregados quanto a práticas sustentáveis no ambiente de trabalho;

14.2.3 Adotar procedimentos que evitem o desperdício de água tratada, inclusive mediante a racionalização do uso de equipamentos e métodos de limpeza;

14.2.4 Empregar equipamentos e utensílios de limpeza que apresentem menor impacto ambiental e níveis reduzidos de ruído, sempre que tecnicamente viável;

14.2.5 Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

1 4 . 2 . 6

Realizar a separação e a destinação adequada dos resíduos recicláveis gerados, em consonância com o Decreto nº 5.941/2006;

14.2.7 Observar as Normas Brasileiras – NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas aplicáveis à gestão de resíduos e à execução dos serviços;

14.2.8 Assegurar a destinação ambientalmente adequada de pilhas, baterias e resíduos equivalentes, nos termos da Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008;

1 4 . 2 . 9

Fornecer aos empregados os equipamentos de proteção e segurança necessários à adequada execução dos serviços;

14.2.10 Priorizar, sempre que possível, a utilização de bens, materiais e insumos com menor impacto ambiental, recicláveis, atóxicos ou biodegradáveis, conforme normas técnicas aplicáveis;

1 4 . 2 . 1 1

Garantir que produtos químicos e desinfestantes domissanitários utilizados estejam devidamente registrados, rotulados e comercializados;

14.2.12 Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

14.2.13 Realize a separação dos resíduos reutilizáveis e recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta, e a sua destinação prioritária às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, que será precedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 10.936, de 2022;

14.2.14 Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução do CONAMA vigente.

14.2.15 As exigências acima deverão ser observadas sem prejuízo da viabilidade técnica e econômica da execução contratual, não se caracterizando como obrigação de adoção de soluções específicas quando inexisterem alternativas compatíveis no mercado.

14.3 Deverão ser previstas, dentre as obrigações da contratada, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010, do Decreto nº 10.936, de 2022, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, que a contratada deverá adotar as seguintes providências:

a) realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração.

a

1) os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para

b) otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

b.1) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

b.2) substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

b.3) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

b.4) racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

b.5) realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

b.6) treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

c) utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

d) observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/1994, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

e) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

f) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

g) desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:

g

1) pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser reco-

g.2) lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

g

3) pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada,

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações, análises e justificativas apresentadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, a Equipe de Planejamento da Contratação declara que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gerais no Edifício Bloco “A”, administrado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, em Brasília/DF, mostra-se viável, adequada e necessária ao atendimento das necessidades da Administração.

A solução proposta contempla a execução continuada dos serviços de limpeza, asseio e conservação, bem como de manutenção e conservação de jardins e plantas ornamentais, com fornecimento integral de materiais, equipamentos, utensílios e ferramentas indispensáveis à adequada execução do objeto, observadas as condições, quantitativos e exigências a serem detalhados no respectivo Termo de Referência.

A análise técnica realizada demonstrou que a terceirização dos serviços constitui a alternativa mais eficiente e eficaz, considerando a inexistência de quadro funcional próprio para a execução dessas atividades, a prática consolidada no âmbito da Administração Pública Federal, a ampla oferta de fornecedores no mercado e os ganhos de eficiência, economicidade e padronização operacional decorrentes da contratação integrada.

Verificou-se, ainda, que a contratação está devidamente alinhada aos instrumentos de planejamento do órgão, encontrando-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, bem como em conformidade com a legislação vigente, notadamente a Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 9.507/2018, as normas subsidiárias aplicáveis à terceirização de serviços e às diretrizes de sustentabilidade ambiental e gestão responsável dos recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se que a solução proposta atende às demandas do Edifício Bloco “A”, assegurando a continuidade dos serviços essenciais, a preservação do patrimônio público, a manutenção de condições adequadas de higiene, salubridade e segurança, bem como a observância dos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria 616 (17894098)

ALVARO DE OLIVEIRA SILVA DUARTE

Presidente



Assinou eletronicamente em 11/08/2026 às 15:58:45.

Despacho: Portaria 616 (17894098)

CLAUDIUS VINICIUS RODRIGUES DA SILVA

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 12/08/2026 às 09:48:51.

Despacho: Portaria 616 (17894098)

CRISTIANO DE ARAUJO SILVA

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 11/08/2026 às 16:01:26.

Despacho: Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 11/08/2026 às 17:56:26.